

PORTARIA Nº 05/2025 - SEJUC

INSTITUIR GESTORA DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E O INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ – IVAC/ SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.565 de 04 de fevereiro de 2025, a qual autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para o **INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ – IVAC**.

CONSIDERANDO o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Cultura (SEJUC) e o **INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ – IVAC**.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear gestor(a) com a função de gerenciar e acompanhar as ações da organização da sociedade civil signatária do termo de fomento a ser celebrado com a SEJUC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir gestor(a) para acompanhar e gerir parceria entre a Secretaria Municipal de Juventude e Cultura e o Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú-IVAC, que tem como objeto viabilizar o funcionamento da **ESCOLA DE MÚSICA E A MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE SOBRAL MAESTRO JOSÉ WILSON BRASIL - EMS**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme discriminado abaixo:

I – Samylle Maria Veloso – CPF: 008.915.243-39 (gestora);



Art. 2º Compete à gestora da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Fica designada para a gestão do termo de fomento nº **02/2025** – SEJUC a Sra. **Samylle Maria Veloso**, Gerente da Célula de Formação Artística e Cultural da SEJUC, doravante denominada GESTORA, tendo como atribuições, dentre outras: planejar, coordenar e solicitar da Organização da Sociedade Civil e seus prepostos, ou obter da SEJUC, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sobral-CE, 27 de Fevereiro de 2025.


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Secretário Municipal de Juventude e Cultura

